



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 02 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.351

REGULAMENTO



Estância Turística de Guaratinguetá Prefeitura Municipal

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DA IMPRENSA

Carnaval de Guaratinguetá 2026

A Comissão para Credenciamento de Membros de Imprensa do Carnaval de Guaratinguetá 2026, no uso de suas atribuições legais e administrativas, estabelece o presente Regulamento para o credenciamento de veículos de comunicação e profissionais interessados na cobertura jornalística dos eventos do Carnaval, na Avenida Presidente Vargas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente regulamento dispõe sobre os critérios e procedimentos para o **credenciamento de veículos e profissionais de imprensa** para a cobertura jornalística dos eventos da programação do Carnaval, na Avenida Presidente Vargas, a serem realizados nos dias **12, 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026**, na **Avenida Presidente Vargas**, no Município de Guaratinguetá.

2. DA FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento tem por finalidade:

- Organizar o acesso da imprensa às áreas destinadas à cobertura do evento;
- Disciplinar a utilização do espaço público durante o desfile;
- Assegurar tratamento isonômico entre os veículos de comunicação;
- Viabilizar a cobertura jornalística e a ampla divulgação cultural do evento.

3. DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

3.1. O processo de credenciamento observará, especialmente:

- Os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**;
- A **liberdade de imprensa e de informação**, nos termos da Constituição Federal;

Handwritten mark

Handwritten initials: JR, RR



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 02 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.351

REGULAMENTO



Estância Turística de Guaratinguetá Prefeitura Municipal

· A vedação a qualquer forma de discriminação ou favorecimento indevido.

4. DOS VEÍCULOS E PROFISSIONAIS APTOS AO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão requerer credenciamento:

· Veículos de imprensa sediados ou com atuação comprovada no Município de Guaratinguetá ou região ou jornalistas que atuam nos segmentos de:

- Televisão;
- Rádio;
- Jornais e Revistas;
- Mídias digitais.

4.2. Para os fins deste regulamento, considera-se veículo de imprensa ou jornalistas aqueles que:

- Exerçam atividade jornalística regular;
- Produzam conteúdo informativo de interesse público.

4.3. Não se enquadram como veículos de imprensa ou jornalistas, para fins de credenciamento neste regulamento:

I – perfis pessoais, páginas, canais ou contas em redes sociais, independentemente do número de seguidores, alcance ou engajamento;

II – influenciadores digitais, criadores de conteúdo, blogueiros ou similares que **não comprovem exercício regular de atividade jornalística profissional**, nos termos da legislação vigente;

III – pessoas físicas ou jurídicas cuja atuação tenha caráter **predominantemente promocional, publicitário, institucional, comercial ou mercadológico**, ainda que eventualmente publiquem informações de interesse geral;

colu

ce de JRC



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 02 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.351

REGULAMENTO



Estância Turística de Guaratinguetá Prefeitura Municipal

IV – produtores de conteúdo que não mantenham **linha editorial jornalística definida**, periodicidade comprovada e compromisso com a apuração, divulgação e difusão de informações de interesse público.

4.4. Portais de Internet

4.4.1. Poderão requerer credenciamento portais de internet que tenham **atividade jornalística comprovada**, produzindo conteúdo informativo de interesse público.

4.4.2. A seleção desses portais dar-se-á **segundo critérios de relevância jornalística**, observando-se, de forma não exaustiva:

- I – Tempo de atuação jornalística;
- II – Consistência editorial;
- III – Produção regular de conteúdo jornalístico.

4.4.3. A decisão de deferimento do credenciamento caberá à **Comissão Organizadora**, com base nos critérios previstos neste regulamento.

5. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Regularidade da Atividade Jornalística

- Comprovação de atuação jornalística regular.
- Apresentação de **CNPJ ativo**, quando aplicável, ou documentação equivalente ou;

5.2. Vínculo Profissional

- Carta de designação assinada pelo responsável legal do veículo, indicando o(s) profissional(is) a ser(em) credenciado(s);
- No caso de profissionais autônomos, comprovação de prestação de serviço jornalístico a veículos de imprensa.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 02 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.351

REGULAMENTO



Estância Turística de Guaratinguetá Prefeitura Municipal

5.3. Limitação Quantitativa por Órgão de Imprensa

5.3.1. Os pedidos de credenciamento serão limitados ao espaço físico destinado a essa finalidade (área privativa dos camarotes).

5.3.2. A limitação prevista neste item será aplicada de forma **impessoal e uniforme**, visando à adequada organização da cobertura jornalística do evento.

5.4. Ordem de Preferência em Caso de Limitação

5.4.1. Na hipótese de haver **limitação de espaço físico, operacional ou logística** para a atuação da imprensa durante o evento, o credenciamento observará a seguinte **ordem objetiva de preferência**, respeitados os demais critérios deste regulamento:

- I – **jornalismo televisivo (TV)**;
- II – **radiodifusão sonora (Rádio)**;
- III – **imprensa escrita (Jornais e Revistas)**.

5.4.2. A ordem de preferência fundamenta-se em critérios **técnicos e operacionais**, visando à organização da cobertura do desfile e à compatibilização da atuação da imprensa com a dinâmica do evento.

6. DO PROCEDIMENTO, DA FORMA E DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Prazo para Solicitação e Apresentação da Documentação

6.1.1. Os pedidos de credenciamento deverão ser solicitados **nos dias 03, 04, 05 e 06 de fevereiro de 2026, sendo considerada finalizada esta solicitação, impreterivelmente até às 16h do dia 06 de fevereiro.**

6.2. Forma de Apresentação

6.2.1. O pedido de credenciamento e a documentação exigida poderão ser apresentados:

I – **Por meio eletrônico**, mediante envio dos documentos digitalizados para o endereço de e-mail da Assessoria de Comunicação: **imprensa@guaratingueta.sp.gov.br**;

II – **Presencialmente**, mediante protocolo junto à Assessoria de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 02 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.351

REGULAMENTO



Estância Turística de Guaratinguetá Prefeitura Municipal

Comunicação da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, em horário de expediente.

6.3. Responsabilidade pela Documentação

6.3.1. É de inteira responsabilidade do requerente a correta apresentação, legibilidade e integridade da documentação exigida.

6.4. Comunicação do Deferimento

6.4.1. Após a análise dos pedidos, os interessados terão ciência do deferimento do credenciamento, por meio de comunicação oficial.

6.5. Retirada das Credenciais

6.5.1. Os profissionais com credenciamento deferido deverão **retirar pessoalmente suas credenciais** junto à **Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá**.

6.5.2. A retirada das credenciais deverá ocorrer **impreterivelmente entre os dias 11 e 12 de fevereiro de 2026, das 08h às 16 horas**.

6.5.3. O não comparecimento para retirada das credenciais até a data prevista implicará em **renúncia tácita ao credenciamento**.

6.5.4. Os veículos ou profissionais que farão a cobertura do evento Carnaval na Avenida Presidente Vargas deverão **providenciar e se responsabilizar** por toda a **estrutura técnica** necessária para o desenvolvimento do trabalho de cada um, ficando a Prefeitura responsável pelo fornecimento do espaço destinado para tal cobertura, além dos pontos de energia, neste espaço reservado. Casos como, internet, mobiliário, equipamentos, iluminação especial, alimentação, entre outros ocorrerão **exclusivamente pelos interessados**.

7. DAS CONDIÇÕES DE ATUAÇÃO DA IMPRENSA CREDENCIADA

7.1. O credenciamento autoriza o acesso às áreas destinadas à imprensa, conforme organização do evento, **sem garantia de exclusividade**.

7.2. O profissional credenciado deverá:

- Respeitar as áreas delimitadas para atuação da imprensa;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 02 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.351

REGULAMENTO



Estância Turística de Guaratinguetá Prefeitura Municipal

- Observar as orientações operacionais da Comissão Organizadora do Evento.

O uso do credenciamento por pessoa não cadastrada ou não autorizada acarretará o cancelamento imediato do credenciamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis e consequências criminais.

8. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento poderá ser cancelado caso o profissional:

- Utilize o credenciamento para finalidade diversa da cobertura jornalística;
- Descumpra as disposições deste regulamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O credenciamento é **pessoal e intransferível**.

9.2. O deferimento do pedido não gera direito adquirido para eventos futuros.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Credenciamento**.

9.4. O presente regulamento deverá ser disponibilizado de forma oficial, sugerindo-se a divulgação de nota na página do Município para conhecimento dos interessados.

10. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA IMPRENSA

10.1. A análise, o deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamento ficarão a cargo da **Comissão de Credenciamento da Imprensa do Carnaval de Guaratinguetá 2026**, regularmente constituída por ato próprio da Administração Municipal.

Guaratinguetá, 02 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA IMPRENSA
CARNAVAL DE GUARATINGUETÁ 2026

Rodrigo de C. Roma

RODRIGO DE CASTRO ROMA - Assessoria Especial de Comunicação

Handwritten signature/initials



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 02 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.351

REGULAMENTO



Estância Turística de Guaratinguetá Prefeitura Municipal

PATRICIA VEZZARO GALVÃO CÉSAR - Secretária Municipal de Turismo e Lazer

MARIA CRISTINA DA CUNHA REBELO- Secretária Municipal de Cultura

ELAINE CRISTINA PIRES - Secretária Municipal da Administração

ADRIANA DE JESUS CARVALHO - Secretária Municipal de Justiça e Cidadania